



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 631 de 01 de dezembro de 1986

"Dispõe sobre a concessão perpétua de uma sepultura"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

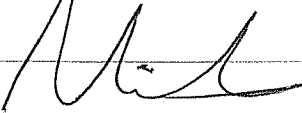
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar a concessão perpétua de uma sepultura no Cemitério Municipal, à família de Euclides Soares Rosa, ex-funcionário da Prefeitura, falecido no dia 29 de janeiro de 1986, vitimado por acidente de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente autorização inclui a construção de sepultura nº 161, na quadra nº 11, para uma gaveta, conforme as normas legais vigentes, por conta da Municipalidade, ficando isento de todos os tributos incidentes sobre o assunto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 01 de dezembro de 1986.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração Substituto